

PROJETO DE LEI Nº 002

ANO: 2021

Abre crédito adicional especial suplementar - Para Contratação de empresa especializada na realização de concurso público para todas as áreas e órgãos da Prefeitura e Câmara Municipal.

REMESSA

Aos 15 dias do Mês de Fevereiro do ano de 2021
cumprindo o despacho Projeto de Lei
faço remessa destes autos
Talita Tristão

PROTOCOLO nº 05/2021

Em 01/01/2021, às 09 h 56

Câmara Municipal de Nova Nazaré

Recebo



Visto

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N.º 002/2021

Exmo. Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei Municipal n.º 002 DE 13 de Janeiro de 2021 que Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito de Adicional Especial Suplementar, para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O Projeto de Lei epigrafado tem o escopo de atender o princípio do planejamento principal pilar da administração pública, nota-se que de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito, tal medida se faz necessária para cumprir o TAC assinado pela promotoria, da qual solicita a abertura de concurso público para os cargos vagos na administração pública.

Informamos que encontra-se em fase de novo estudo as vagas que serão abertas, e em breve enviaremos um novo projeto de lei com base no novo estudo solicitando a autorização para a realização do concurso público, informamos em tempo que este projeto de credito adicional é o primeiro passo para que possamos iniciar os procedimentos de levantamento e orçamento.

Portanto nobres vereadores de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente projeto de lei, que certamente encontrará melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, e que serão fielmente aprimorados e representados em todo o seu dimensionamento dos quais solicito imprescindível apoio e colaboração no que tange a sua aprovação.

Atenciosamente,



JOAO TEODORO FILHO
Prefeito Municipal



Visto

PROJETO DE LEI N.º 002/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020303 Departamento de Recursos Humanos
Ficha: 159 - 04.122.0003.3050.0000
CONCURSO PUBLICO..... 100.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

Local: 029999 RESREVA DE CONTINGÊNCIA
Ficha: 150 - 99.999.0015.9999.9999
Reserva de Contingência..... -100.000,00
9.9.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazare, 13 de janeiro de 2021.



JOAO TEODORO FILHO
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA NAZARÉ
A CASA DO POVO

CNPJ: 04.244.394/0001-84

Câmara Municipal de
Nova Nazaré
Aprovado por unanimidade
Em 01 / 03 / 2021

Visto

PARECER DA RELATORIA DA COMISSÃO ÚNICA

RELATORIO Nº	002/2021
ORGÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
RELATOR	ELSON HIDEYOSHI KAMIGUCHI

PROJETO DE LEI Nº 02/2021– PROTOCOLO 05/2021

RELATÓRIO

Trata-se de processo de análise do Projeto de Lei nº 02 de 13 de janeiro de 2021, que “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito de Adicional Especial Suplementar”, de autoria do Poder Executivo.

Justifica-se a necessidade do referido projeto afim de prever orçamento para abertura de concurso público para cargos vagos na administração pública, medida necessária e comprometida através de TAC assinado junto a promotoria da circunscrição.

VOTO DO RELATOR

A luz da Lei Complementar 95/98, que “Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona”. A referida propositura esta adequada aos parâmetros estabelecidos.

Aos olhos deste Relator, tal proposta é louvável e necessária pois já são quase 6 anos sem concurso, necessários pois contribuem para uma seleção transparente e isonômica dos candidatos, trazendo estabilidade e continuidade aos serviços públicos ofertados.

Posto isto, nos termos do artigo 64º do Regimento Interno desta Casa de Leis, **VOTO** pela emissão de **PARECER FAVORAVEL** a aprovação do Projeto de Lei nº 02 de 13 de janeiro de 2021, que “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito de Adicional Especial Suplementar”, de autoria do Poder Executivo.



Por fim, com base nos ditames acima peço incondicional apoio aos nobres pares desta Comissão que me acompanhe no referido voto.

DECISÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião ocorrida no dia 22 de fevereiro as 11 horas da manhã, se reuniram, debateram e por fim deliberaram unanimemente em acompanhar o voto do Relator e assim, dá **PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 02 de 13 de janeiro de 2021

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Luís Felipe Alves de Carvalho, Presidente, Geslaine Pires Junqueira, Vice-Presidente, Patrícia Costa Gonsalves Reckziegel, Membro e Elson Hideyoshi Kamiguchi, relator.

Publique – se.

Arquive –se.

Nova Nazaré – MT, 22 de fevereiro de 2021.

ELSON HIDEYOSHI KAMIGUCHI
RELATOR DA COMISSÃO ÚNICA

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Luís Felipe Alves de Carvalho 	X	
Geslaine Pires Junqueira 	X	
Ademar Matias dos Reis 	Ausente	
Patrícia Costa Gonçalves Reckziegel 	X	